

**INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL: UMA ANÁLISE
DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SEUS DESAFIOS SOCIAIS**

**INCLUSION OF PEOPLE WITH VISUAL DISABILITIES: AN ANALYSIS OF
BRAZILIAN LEGISLATION AND ITS CHALLENGES**

Welington Ferreira Leal

Graduando do 10º período em Direito
Universidade Presidente Antônio Carlos – Alfa UNIPAC
Almenara, Minas Gerais – Brasil
E-mail: welingtonleal.cantor@gmail.com

Max Souza Pires

Professor Orientador
Universidade Presidente Antônio Carlos - Alfa UNIPAC
Bacharel em Direito
Pós-graduando em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
Almenara, Minas Gerais - Brasil
E-mail: mspires1022@gmail.com

Resumo

Este artigo aborda a inclusão social de pessoas com deficiência visual no contexto brasileiro, examinando as bases legais que sustentam a igualdade de oportunidades, o acesso à educação e ao trabalho, e a participação ativa na sociedade com fundamentos na Constituição Federal de 1988, Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência, Lei de Acessibilidade e Lei de Cotas. Também são abordados e discutidos assuntos pertinentes como a educação inclusiva, acessibilidade, preconceito da sociedade e os desafios enfrentados na implementação efetiva dessas medidas e as perspectivas para um futuro mais inclusivo.

Palavras-chaves: Inclusão, Social, Deficiência, Desafios.

ABSTRACT

This article addresses the social inclusion of visually impaired people in the Brazilian context, examining the legal bases that support equal opportunities, access to education and work, and active participation in society based on the Federal Constitution of 1988, Brazilian Law for the Inclusion of People with Disabilities, the Accessibility Law and the Quota Law. Pertinent subjects such as inclusive education, accessibility, prejudice in society and the challenges faced in the implementation of these measures and the prospects for a more inclusive future are also addressed and discussed.

Keywords: Inclusion, Social, Disability, Challenges.

1. Introdução

A busca por uma sociedade verdadeiramente inclusiva e igualitária é um objetivo nobre e essencial em qualquer nação. No contexto brasileiro, essa busca ganha ainda mais importância quando consideramos a inclusão social das pessoas com deficiência visual.

Após análise profunda da legislação vigente e dos desafios que persistem, é possível compreender que apesar das conquistas já alcançadas, ainda existem diversos obstáculos que necessitam ser superados.

A legislação brasileira voltada para a inclusão de pessoas com deficiência visual representa um passo significativo em direção à garantia de direitos fundamentais e oportunidades iguais para todos os cidadãos. No entanto, a aplicação efetiva dessas leis e a superação dos desafios são elementos cruciais para garantir que a inclusão social seja mais do que um princípio declarado, tornando-se uma realidade tangível e transformadora para esse grupo da população.

Este artigo examinará de forma abrangente a legislação brasileira relacionada à inclusão social de pessoas com deficiência visual, identificando os avanços notáveis e as lacunas que precisam ser abordadas, a fim de criar um panorama claro da situação atual e das direções futuras necessárias para a concretização da inclusão plena e efetiva.

2. LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DEFICIENTES VISUAIS

2.1 A Constituição Federal de 1988 e o compromisso com a igualdade de oportunidades

A Constituição Federal de 1988 representa um marco significativo na história do Brasil, inaugurando uma nova era de direitos fundamentais e garantias individuais. Dentre os valores fundamentais consagrados na Constituição, destaca-se o compromisso com a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, incluindo aqueles que possuem algum tipo de deficiência. Nesse contexto, a Constituição não apenas reconhece a dignidade de todas as pessoas, mas também estabelece as bases para uma sociedade mais inclusiva e justa.

A Carta Magna de 1988 consagra em seu preâmbulo a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como a erradicação da marginalização e a promoção do bem de todos. Esses princípios fundamentais permeiam todo o texto constitucional e estabelecem a base para a busca da igualdade de oportunidades, independentemente de origem, raça, gênero ou condição física.

A Constituição da República assegura um rol de direitos fundamentais que são universais e inalienáveis proclamados em seu artigo 5º. Essa garantia não se restringe à igualdade formal, mas também à igualdade material, que visa eliminar desigualdades históricas e estruturais.

Artigo 5º, CF/88: *“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.”*

A Constituição de 1988 foi inovadora ao tratar explicitamente da inclusão das pessoas com deficiência. Evidenciando tal afirmativa, o artigo 24 da CFRB/88, estabelece a competência concorrente da União, dos Estados e dos Municípios para legislar sobre a proteção e integração social das pessoas com deficiência. Essa inclusão não se limita à esfera legal, mas transcende para o campo social e

econômico, buscando efetivamente garantir a igualdade de oportunidades em todas as áreas da vida.

Artigo 24, CF/88: *“Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;”

Portanto, a Constituição não apenas reflete o compromisso com a igualdade, mas também atua como um farol orientador para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

2.2 A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e seus princípios fundamentais

A promulgação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, marcou um avanço significativo na legislação brasileira ao estabelecer um marco legal amplo e abrangente para a promoção da inclusão, acessibilidade e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com deficiência visual. Essa legislação reforça os princípios fundamentais da igualdade, dignidade e participação ativa, representando um compromisso inequívoco em construir uma sociedade inclusiva e respeitosa.

Um dos pilares da Lei Brasileira de Inclusão é o princípio da igualdade, que determina que todas as pessoas têm os mesmos direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza, proibindo qualquer forma de discriminação baseada na deficiência e estabelecendo medidas para assegurar a igualdade de oportunidades, visando assim eliminar barreiras que impedem a participação plena na sociedade dos deficientes visuais

Pode-se dizer que acessibilidade é um dos elementos centrais na promoção da inclusão de pessoas com deficiência visual. O Estatuto da Pessoa com Deficiência foi criado com intuito de reforçar o princípio da acessibilidade universal, que busca garantir que espaços, produtos, serviços e informações sejam acessíveis a todas as

peessoas, independentemente de suas habilidades. Isso inclui a disponibilidade de recursos como a linguagem em braile, audiodescrição e tecnologias assistivas que facilitem a comunicação e a interação dos deficientes visuais.

A lei reconhece a importância da autonomia das pessoas com deficiência, inclusive visual, ao garantir o direito de tomar suas próprias decisões e exercer sua capacidade jurídica em igualdade de condições com os demais, mesmo que na prática tais leis não sejam devidamente aplicadas. Essa participação social ativa deve ser incentivada, permitindo que as pessoas com deficiência visual contribuam efetivamente para a sociedade em todas as suas esferas.

O Estatuto também consagra o princípio da vida independente, assegurando que as pessoas com deficiência tenham o direito de viver de forma autônoma, com apoio quando necessário. Tal princípio é muito importante para todos os deficientes, em especial para os deficientes visuais, porque significa o acesso a tecnologias assistivas, treinamento e suporte para realizar atividades diárias, educacionais e profissionais.

A lei reforça o direito das pessoas com deficiência, incluindo as com deficiência visual, à educação inclusiva e de qualidade em todos os níveis e exige a disponibilização de recursos, adaptações curriculares e tecnologias assistivas para garantir o pleno acesso e participação dos estudantes com deficiência visual.

Sendo assim, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) representa um compromisso legal e ético com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todas as pessoas, independentemente de suas capacidades. Seus princípios fundamentais não apenas estabelecem diretrizes para a eliminação de barreiras, mas também reforçam a dignidade e os direitos das pessoas com deficiência visual, impulsionando o Brasil em direção a um futuro em que a inclusão seja totalmente efetiva.

2.3 A Lei nº 10.098/2000 e a promoção da acessibilidade em espaços públicos

A acessibilidade é um direito fundamental das pessoas com deficiência, e a legislação desempenha um papel crucial na promoção de espaços públicos acessíveis e inclusivos.

A Lei nº 10.098/2000, conhecida como Lei de Acessibilidade, é um marco legal que busca assegurar que espaços, edificações e equipamentos urbanos estejam disponíveis e sejam utilizáveis por todas as pessoas, independentemente de suas habilidades físicas, sensoriais ou cognitivas, desempenhando assim um papel vital na promoção da inclusão social e na eliminação de barreiras físicas que muitas vezes limitam a participação das pessoas com deficiência visual.

A Lei de Acessibilidade estabelece diretrizes claras para garantir a acessibilidade em espaços públicos, determinando que as edificações de uso público ou privado destinadas a serviços de coletividade, como escolas, hospitais, edifícios comerciais e de lazer, sejam projetadas, construídas ou adaptadas de forma a permitir o acesso de todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência visual.

Além disso, a legislação define padrões técnicos para a acessibilidade, estabelecendo critérios para a construção e adaptação de rampas, corrimãos, elevadores, sinalização tátil, pisos táteis, entre outros elementos que facilitam a locomoção e orientação das pessoas com deficiência visual. Esses padrões visam a garantir que esses elementos sejam percebidos de maneira eficaz e segura, contribuindo para a independência e autonomia dessas pessoas em espaços públicos.

Em relação ao transporte público e coletivo, estabelece que veículos de transporte coletivo devem ser acessíveis, oferecendo condições adequadas para a locomoção e acomodação das pessoas com deficiência visual. Para isso é necessário a inclusão de dispositivos como anúncios sonoros e informações em braile também é prevista, assegurando que as informações sejam acessíveis para todos os passageiros.

Um aspecto crucial abordado pela Lei de Acessibilidade é a obrigatoriedade da instalação de sinalização tátil e pisos direcionais em espaços públicos. Esses recursos auxiliam na orientação e mobilidade das pessoas com deficiência visual, fornecendo informações sobre direções, obstáculos e pontos de interesse, visto que, a sinalização tátil é uma ferramenta vital para permitir que os deficientes visuais se movam de forma mais independente e segura em ambientes desconhecidos.

A Lei de Acessibilidade desempenha um papel essencial na promoção da inclusão de pessoas com deficiência visual, ao garantir que espaços públicos sejam projetados e construídos levando em consideração suas necessidades específicas.

Nota-se que ao eliminar barreiras físicas e proporcionar sinalização tátil adequada, essa legislação empodera as pessoas com deficiência visual para que possam desfrutar de maior independência, mobilidade e participação ativa na sociedade. Sendo assim, a Lei de Acessibilidade é um instrumento fundamental na construção de uma sociedade mais inclusiva e acessível para todas as pessoas.

A implementação eficaz dessa legislação é um passo essencial na jornada em direção a um futuro em que a acessibilidade seja uma realidade, beneficiando não apenas as pessoas com deficiência visual, mas toda a sociedade.

3. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACESSIBILIDADE

3.1. A importância da educação inclusiva para a autonomia e participação social

A educação é uma ferramenta poderosa na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Desempenha um papel crucial na promoção da autonomia e participação social das pessoas com deficiência, e ao proporcionar um ambiente educacional acessível, adaptado e acolhedor, não apenas possibilita o desenvolvimento acadêmico, mas também empodera os indivíduos a se tornarem membros ativos e produtivos da sociedade.

A educação inclusiva se baseia no princípio da acessibilidade e busca eliminar barreiras que possam dificultar o aprendizado e a participação dos estudantes com deficiência visual. Isso envolve a disponibilização de materiais educativos em formatos acessíveis, como livros em braile, recursos sonoros e textos digitais compatíveis com softwares de leitura. A adaptação dos métodos de ensino e avaliação também é fundamental para garantir que todos os alunos possam demonstrar seu potencial.

Além do aspecto acadêmico, a educação inclusiva oferece oportunidades valiosas para o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais. O convívio com colegas de diferentes origens e habilidades contribui para a construção de relações interpessoais, empatia e respeito mútuo. Isso é especialmente importante para pessoas com deficiência visual, que podem enfrentar desafios adicionais na interação com o mundo ao seu redor.

A educação inclusiva é um trampolim para a autonomia. Ela capacita os indivíduos com deficiência visual a adquirir conhecimento, habilidades práticas e confiança em si mesmos. Essa autonomia se estende para além da sala de aula, permitindo que os alunos tomem decisões informadas, resolvam problemas e enfrentem desafios cotidianos de maneira independente.

Uma educação inclusiva prepara os alunos com deficiência visual para ingressar no mercado de trabalho de forma mais competitiva. Ao adquirirem habilidades acadêmicas e sociais, eles se tornam candidatos qualificados para uma variedade de oportunidades profissionais. Além disso, a educação inclusiva também contribui para a quebra de estigmas e preconceitos, abrindo portas para uma sociedade mais diversificada e inclusiva.

A educação inclusiva é um meio de empoderamento que permite que as pessoas com deficiência visual se tornem participantes ativos da sociedade. Ela os prepara para enfrentar desafios, fazer escolhas informadas e contribuir para o bem-estar coletivo, pois ao proporcionar um ambiente de aprendizado acessível e adaptado, essa abordagem não apenas nutre o potencial acadêmico, mas também capacita os indivíduos a enfrentar desafios, tomar decisões informadas e contribuir de maneira significativa para a sociedade.

A Lei nº 13.146/2001 desempenha um papel fundamental na garantia de acesso à educação para deficientes visuais, possibilitando sua inclusão efetiva e o desenvolvimento de suas capacidades individuais. Um dos aspectos centrais é a garantia de acessibilidade em materiais didáticos para deficientes visuais com a produção e disponibilização de recursos adaptados, como livros em braille, audiodescrições e versões digitais acessíveis.

A obrigatoriedade de oferecer alternativas de aprendizado equitativas não apenas amplia o acesso à educação, mas também permite que os estudantes com deficiência visual alcancem seu potencial máximo.

A Lei Brasileira de Inclusão também destaca a importância da adaptação curricular para atender às necessidades individuais dos alunos com deficiência visual. Isso envolve não apenas ajustar os conteúdos, mas também os métodos de ensino e avaliação, pois ao considerar as características específicas dos estudantes com

deficiência visual, as escolas podem criar ambientes de aprendizado mais acolhedores e eficazes.

Denota-se a importância e a necessidade de escolas inclusivas, onde a diversidade é valorizada e todos os alunos são bem-vindos. Além disso, promove a formação de professores em práticas pedagógicas inclusivas, preparando educadores para atender às necessidades de alunos com deficiência visual de maneira adequada e eficaz. A construção de uma cultura escolar inclusiva é essencial para criar ambientes onde todos possam se sentir pertencentes e respeitados.

Também se destaca a importância das tecnologias assistivas na promoção da educação inclusiva para deficientes visuais. Dispositivos como leitores de tela, softwares de reconhecimento de voz e sistemas de ampliação visual são ferramentas que capacitam os estudantes a acessar informações e participar ativamente das atividades acadêmicas. Essas tecnologias não apenas nivelam o campo de atuação, mas também fortalecem a confiança e a independência dos alunos com deficiência visual.

4. ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO

4.1. O direito ao trabalho e a Lei de Cotas (Lei nº 8.213/1991)

O direito ao trabalho é uma questão fundamental em qualquer sociedade, pois está intimamente ligado à dignidade humana e à realização pessoal. A capacidade de obter emprego não apenas proporciona meios de subsistência, mas também contribui para a autoestima, a inclusão social e a participação ativa na vida econômica e social. No entanto, em muitos casos, certos grupos de pessoas enfrentam desafios significativos na busca por oportunidades de emprego devido a diferentes formas de discriminação, desigualdade estrutural e barreiras sociais.

Nesse contexto, a Lei de Cotas (Lei nº 8.213/1991) foi um marco importante no Brasil. Essa legislação estabeleceu a obrigatoriedade de que empresas com 100 ou mais funcionários reservem uma porcentagem de suas vagas de trabalho para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, buscando promover a inclusão desses grupos no mercado de trabalho, visando não apenas a

igualdade de oportunidades, mas também o reconhecimento de suas habilidades e competências.

É importante ressaltar que a Lei de Cotas não busca apenas a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mas também a sua permanência e desenvolvimento profissional. Para isso, as empresas são incentivadas a criar condições de trabalho acessíveis e inclusivas, fornecendo adaptações necessárias e promovendo um ambiente que respeite a diversidade.

Apesar dos avanços promovidos pela Lei de Cotas, ainda existem desafios a serem enfrentados. A implementação efetiva da lei, a conscientização das empresas, a oferta de capacitação adequada e a garantia de que as cotas sejam cumpridas de maneira justa e não-discriminatória são questões que continuam sendo discutidas e monitoradas.

Em síntese, o direito ao trabalho é um princípio fundamental para a promoção da dignidade humana e da igualdade. A Lei de Cotas no Brasil representa um esforço significativo para garantir que as pessoas com deficiência e reabilitados tenham acesso às oportunidades de emprego e sejam reconhecidas por suas habilidades. No entanto, é um trabalho em constante evolução, exigindo esforços contínuos para superar desafios e alcançar uma sociedade verdadeiramente inclusiva.

4.2. Desafios enfrentados pelos deficientes visuais no ambiente de trabalho

Os deficientes visuais enfrentam uma série de desafios no ambiente de trabalho devido às barreiras físicas, tecnológicas e sociais que muitas vezes não são adequadamente endereçadas. Esses desafios podem limitar sua participação plena e igualitária na vida profissional. Alguns dos principais desafios enfrentados pelos deficientes visuais no ambiente de trabalho incluem:

- **Acessibilidade física:** A falta de infraestrutura e design acessível nos locais de trabalho pode dificultar a navegação e a movimentação dos deficientes visuais. Escadas, corredores estreitos, ausência de sinalizações táteis e obstáculos podem representar obstáculos significativos.

- **Ferramentas e tecnologia inadequadas:** Muitos ambientes de trabalho ainda não oferecem tecnologias e ferramentas adaptadas para deficientes visuais, como softwares de leitura de tela, teclados em braille ou interfaces de computador acessíveis. A falta dessas ferramentas pode prejudicar a eficiência e a produtividade no trabalho.
- **Falta de treinamento e conscientização:** A falta de conhecimento por parte dos colegas de trabalho e gestores sobre como interagir e apoiar pessoas com deficiência visual pode criar um ambiente desconfortável. A falta de treinamento em como trabalhar com colegas deficientes visuais pode levar a mal-entendidos e a dificuldades na comunicação.
- **Acesso limitado a informações:** Muitas vezes, as informações apresentadas visualmente, como gráficos, tabelas e apresentações em slides, podem ser inacessíveis para deficientes visuais. Isso pode afetar a participação plena em reuniões, treinamentos e outras atividades.
- **Estigma e preconceito:** Infelizmente, ainda existe estigma e preconceito associados à deficiência visual, o que pode levar a tratamento discriminatório no local de trabalho. Pessoas com deficiência visual podem ser subestimadas em relação às suas habilidades e enfrentar atitudes negativas por parte de colegas e superiores, ou seja, enfrentam o capacitismo que é o preconceito voltados aos deficientes.
- **Desafios de mobilidade:** A falta de transporte público acessível e de rotas seguras para chegar ao local de trabalho pode dificultar a participação dos deficientes visuais na força de trabalho.
- **Falta de oportunidades de carreira:** Devido às percepções errôneas sobre as capacidades dos deficientes visuais, eles podem enfrentar dificuldades em acessar oportunidades de promoção e avanço na carreira.

Para superar esses desafios, é crucial que os empregadores adotem medidas que promovam a acessibilidade, a inclusão e a igualdade de oportunidades para os deficientes visuais. Isso inclui a implementação de tecnologias acessíveis, o treinamento de funcionários em relação à interação com pessoas com deficiência visual, a criação de políticas de inclusão e a conscientização geral sobre as

necessidades e habilidades desses profissionais. Além disso, a colaboração com organizações e especialistas em acessibilidade pode ser uma abordagem eficaz para garantir um ambiente de trabalho verdadeiramente inclusivo e acessível a todos.

5. A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

As pessoas com deficiência visual desempenham um papel crucial na construção de uma sociedade inclusiva e equitativa. Sua participação ativa e contribuições abrem caminho para uma compreensão mais profunda das necessidades e desafios enfrentados por esse grupo e promovem mudanças positivas em várias áreas da sociedade.

Para superar os desafios enfrentados em suas vidas cotidianas, muitas pessoas com deficiência visual desenvolvem soluções criativas e inovadoras, como aplicativos, tecnologias de assistência e técnicas de orientação. Essas inovações podem beneficiar não apenas a comunidade de deficientes visuais, mas também a sociedade em geral.

Muitas pessoas com deficiência visual são exemplos inspiradores de superação e sucesso acadêmico. Ao buscar educação e capacitação, elas mostram que as barreiras podem ser superadas e encorajam outras pessoas com deficiência visual a buscar oportunidades educacionais.

Ao desafiar os estigmas e preconceitos associados à deficiência visual, as pessoas desempenham um papel importante na construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária, onde todas as pessoas são valorizadas pelo que são e pelo que podem contribuir.

No geral, a participação ativa das pessoas com deficiência visual é fundamental para a construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva. Suas experiências, habilidades e perspectivas oferecem insights valiosos que podem guiar políticas, práticas e atitudes que promovem a igualdade, a diversidade e o respeito mútuo.

6. DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

A acessibilidade em espaços públicos e privados é um direito fundamental para garantir a participação igualitária de todas as pessoas na sociedade. No entanto, muitos obstáculos persistem, impedindo que pessoas com diferentes tipos de deficiência possam desfrutar plenamente desses espaços. Esses obstáculos podem ser encontrados tanto em espaços públicos, como ruas, praças e edifícios governamentais, quanto em locais privados, como lojas, restaurantes e escritórios.

Para superar esses obstáculos, é necessário um comprometimento coletivo para promover a acessibilidade universal. Isso inclui a criação e implementação de leis e regulamentações que exigem padrões de acessibilidade, a sensibilização da sociedade sobre a importância da inclusão, a formação de funcionários para atender às necessidades das pessoas com deficiência e a adoção de tecnologias e infraestruturas que considerem a diversidade de capacidades.

A superação dos obstáculos à acessibilidade não apenas beneficia as pessoas com deficiência, mas também enriquece a sociedade como um todo, promovendo a diversidade, a igualdade e a justiça.

7. Considerações Finais

Em conclusão, a análise da legislação brasileira relativa à inclusão social de pessoas com deficiência visual evidencia tanto conquistas significativas quanto desafios persistentes.

A promulgação de leis como a Lei de Cotas e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) reflete um comprometimento do país em garantir direitos fundamentais e igualdade de oportunidades para esse grupo. No entanto, a efetividade dessas leis muitas vezes é prejudicada por obstáculos de implementação, falta de conscientização e resistência às mudanças culturais.

O progresso na inclusão social de pessoas com deficiência visual depende da colaboração entre governo, setor privado, organizações da sociedade civil e a sociedade em geral. É essencial que ações concretas sejam tomadas para eliminar

barreiras arquitetônicas, promover a acessibilidade digital, fornecer treinamento para funcionários e conscientizar a população sobre a importância da inclusão. Além disso, é imperativo que as políticas e leis existentes sejam aplicadas de maneira rigorosa e monitoradas de perto, a fim de garantir resultados tangíveis para aqueles que dependem delas.

A inclusão social de pessoas com deficiência visual não é apenas um dever moral, mas também uma maneira de enriquecer a sociedade como um todo. Ao superar desafios e trabalhar para construir um ambiente mais acessível e igualitário, estamos construindo um futuro no qual cada indivíduo, independentemente de suas capacidades, possa contribuir plenamente para o progresso e bem-estar da nação, pois somente com uma combinação de esforços coletivos, educação contínua e comprometimento com a mudança, poderemos realmente alcançar uma sociedade onde a inclusão social não seja apenas uma aspiração, mas uma realidade palpável para todos.

Referencias

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em 20 set. 2023.

BRASIL, Emanuelli. **Projeto prevê prorrogação da Lei de Cotas por mais de 20 anos**. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/948919-projeto-preve-prorrogacao-da-lei-de-cotas-por-mais-20-anos/>> . Acesso em 15 ago. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em 20 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 8213, de 24 de julho de 1991. **Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm> Acesso em 10 de nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.** Brasília, 2000. Disponível em: <https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Leis/L10098.htm>. Acesso em: 10 de nov. 2023.

GALA, Ana Sofia. **Lei Brasileira de Inclusão: o que é, como foi criada e o que diz?.** 2022. Disponível em: <<https://www.handtalk.me/br/blog/lei-brasileira-de-inclusao/>>. Acesso 26 jul. 2023.

GALA, Ana Sofia. **Lei de Acessibilidade: quais são, importância e quem fiscaliza?.** 2022. Disponível em: <<https://www.handtalk.me/br/blog/leis-de-acessibilidade/>>. Acesso 26 jul. 2023.

GOMES, Sérgio. **Conheça algumas das principais leis sobre os direitos das pessoas com deficiência.**2022. Disponível em: <<https://www.camarainclusao.com.br/noticias/conheca-algumas-das-principais-leis-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia/>> Acesso em 25 jul. 2023.

HILGERT, Adriano Contri. **Acessibilidade de Pessoas com Deficiência aos Serviços de Saúde Pública.** 2019. Disponível em: <<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/saude/acessibilidade-de-pessoas>> . Acesso 28 jul. 2023.

MAIS, Laís. **Conheça seis leis que garantem os direitos das pessoas com deficiência visual.** 2023. Disponível em: < <https://redeglobo.globo.com/redebahia/noticia/conheca-seis-leis-que-garantem-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia-visual.ghtml>> . Acesso em 25 jul. 2023.

SANTOS, Fabiana. **A Inclusão dos Deficientes Visuais na Escola Regular.** 2008. Disponível em: <http://www.deficienciavisual.pt/txt-inclusao_DV_escola_regular.htm> . Acesso em 01 ago. 2023.

SOUZA, Mateus Alves. **Projetos buscam aumentar direito à mobilidade de pessoas com deficiência.** 2022. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/07/projetos-buscam-aumentar-direito-a-mobilidade-de-pessoas-com-deficiencia>> . Acesso em 28 jul. 2023.

TANCREDI, Silvia. **Lei de Cotas.** Disponível em: <<https://vestibular.brasilecola.uol.com.br/cotas/lei-das-cotas.htm>> . Acesso em 10 ago. 2023.